



3

Escritura Pública de Compra e Venda

S A I B A M todos quantos esta pública escritura virem que, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (15/06/2011), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca do mesmo nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Aparecido Cesar Mazotti Masson, escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.609.473/0001-41, com sede na Rua Dr. Olinto Manso Pereira nº. 831, Edifício Rizzo Piazza, Setor Sul, nesta Capital, nos termos de sua 3ª. Alteração Contratual Consolidada, datada de 31 de março de 2008, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob nº. 52080516246, datado de 14 de abril de 2008, do qual fica cópia arquivada nestas Notas, neste ato representada por seus sócios, **MARIA ALICE BARBOSA DE SOUZA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 48.307 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 804.962.291-68, residente e domiciliada nesta Capital, **ANTÔNIO MAURO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 79.824 SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob nº. 036.633.961-34, residente e domiciliado nesta Capital e **DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 151.492 SSP-GO, inscrita no CPF/MF sob nº. 160.983.071-72, residente e domiciliada nesta Capital; e, de outro lado, como outorgado comprador, **FRANCISCO JOB DO NASCIMENTO DEL FIACO**, brasileiro, divorciado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade nº. M-1.411.429-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº. 315.453.196-34, residente e domiciliado na Rua 71, quadra QC-12, lote 19, Jardim Goiás, nesta Capital; as presentes pessoas são conhecidas entre si e foram reconhecidas como as próprias por mim, escrevente, à vista dos documentos de identidade supracitados, que me foram apresentados no original e examinados atentamente, constatando que nenhum deles apresentava rasuras, borrões ou emendas e em estado perfeito, sem apresentarem vícios que comprometam sua autenticidade, pelo que porto minha fé pública. Então, pela outorgante vendedora me foi dito: que é senhora e legítima possuidora, a justo título e absolutamente livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas, dívidas e ônus reais, inclusive hipotecas, mesmo legais, dos imóveis constantes de quatro terrenos para construção urbana, no **Residencial Alice Barbosa**, nesta Capital, a seguir descritos e caracterizados: 1) - **Lote 18 (Dezoito)**, da **Quadra 30 (Trinta)**, situado na **Rua AB-12**, com a área de **300,00** metros quadrados, medindo 14,82 metros de frente pela Rua AB-12; 20,60 metros de fundos, dividindo com o lote 16; 13,09 metros pelo lado direito, limitando com o



Livro 00344-N Folha 012/015

Protocolo 0020211

Escrevente 0006

TRASLADO

1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação das Certidões Negativas Municipais. Foram-me exibidas pela outorgante vendedora a Certidão Negativa de Débitos nº. 564332011-08001011, com referência exclusiva às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 13 de maio de 2011 e válida até 09 de novembro de 2011, a Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 3DA7.FCE4.354F.3A21, emitida em 10 de fevereiro de 2011, válida até 09 de agosto de 2011, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 5655803, datada de 16 de maio de 2011, validador nº. 5.555.499.536.165 e as Certidões Negativas de Ônus datadas de 18 de maio de 2011, com Selos de Autenticidade números 0297B082363, 0297B082366, 0297B082365 e 0297B082364, as quais serão anexadas ao traslado desta. As assinaturas dos representantes da outorgante, a pedidos, foram colhidas em diligência. O imposto de transmissão será recolhido pelo outorgado comprador em tempo hábil, cujas guias serão anexadas ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. - Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Aparecido Cesar Mazotti Masson, escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$1.185,00; Taxa Judiciária: R\$51,25. Goiânia-GO, 15 de junho de 2011. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, MARIA ALICE BARBOSA DE SOUZA, representante da outorgante, B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, ANTÔNIO MAURO BARBOSA DE SOUZA, representante da outorgante, B & B EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, DORISLAY BARBOSA DE SOUSA CAMARGO ANDRADE, representante da outorgante e FRANCISCO JOB DO NASCIMENTO DEL FIACO, outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em pública e lida.

Em Testemunha

da Verdade



5

Livro 00344-N Folha 012/015

Protocolo 0020211

Escrevente 0006

TRASLADO

19 (Dezenove), da Quadra 23 (Vinte e Três), situado na Rua AB-17, com a área de 423,35 metros quadrados, medindo 11,68 metros de frente pela Rua AB-17; 18,19 metros de fundos, dividindo com o lote 20; 20,05 metros pelo lado direito, limitando com a Rua AB-21; 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 18; 7,28 metros de chanfrado; 3) - Lote 30 (Trinta), da Quadra 30 (Trinta), situado na Rua AB-13, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente pela Rua AB-13; 12,00 metros de fundos, dividindo com o lote 5; 25,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 31; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 29; e 4) - Lote 31 (Trinta e Um), da Quadra 30 (Trinta), situado na Rua AB-13, com a área de 300,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente pela Rua AB-13; 12,00 metros de fundos, dividindo com o lote 4; 25,00 metros pelo lado direito, limitando com o lote 32; e 25,00 metros pelo lado esquerdo, confrontando com o lote 30; que referidos imóveis foram havidos em área maior loteada e se acham devidamente matriculados no Registro de Imóveis da 2ª. Circunscrição desta Capital sob números 72.822, 72.568, 72.834 e 72.835, de ordem e cadastrados à Prefeitura Municipal sob números 141.030.0285.000-8, 141.023.0560.000-8, 141.030.0447.000-8 e 141.030.0459.000-3, com valor venal para o presente exercício no total de R\$84.246,43 (oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos); que acha-se contratada com o outorgado comprador, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendidos tem, os imóveis atrás descritos e caracterizados, pelo preço certo e ajustado de R\$105.692,66 (cento e cinco mil e seiscentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), sendo de R\$25.343,76 (vinte e cinco mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), de R\$30.693,96 (trinta mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), R\$24.827,47 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos) e de R\$24.827,47 (vinte e quatro mil e oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos), respectivamente, o preço de cada imóvel, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dá por paga e satisfeita e dando ao outorgado comprador plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dívidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, direito, posse e ação nas coisas vendidas, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula *CONSTITUTIVA*; que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam os imóveis objetos desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

Livro 00344-N Folha 012/015

Protocolo 0020211

Escrevente 0006

TRASLADO

Goiânia-GO, 15 de junho de 2011

Aparecido Cesar Mazotti Masson
escrevente



CARTÓRIO
FRANCISCO TAVEIRA
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Aparecido Cesar Mazotti Masson
-Escrevente-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 155889

Lº 2 - fls. 001- Registro Geral

Atos Praticados

R-2- 72.568 e R-2- 72.822 - compra e venda
R-2- 72.834 e R-2- 72.835 - compra e venda

Em 05/10/2011.
O Suboficial

Enla Mª C. Silva
Sub. Of.

